

Processo n.: @ADM 21/00458412

Assuntos do Gabinete da Presidência: Termo de Convênio Celesc - Programa de Eficiência Energética

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica/Administrativa: GAP

Decisão n.: 567/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 128 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c os arts. 188, II, “c”, e 271, XX, do Regimento Interno desta Corte de Contas, decide:

1. Aprovar o Termo de Convênio a ser firmado entre o Tribunal de Contas de Santa Catarina e a CELESC Distribuição S.A., cujo objetivo é a implementação de ações de eficiência energética nas instalações elétricas da sede administrativa desta Corte.

2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria-Geral (SEG) e às Assessorias de Planejamento (APLA) e Jurídica (AJUR) deste Tribunal.

Ata n.: 29/2021

Data da sessão n.: 23/08/2021 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC